

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2020

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ADMINISTRADOR para gerenciar, coordenar, supervisionar e organizar a área Administrativa e Financeira do Projeto Estudo do Potencial de energia Solar Fotovoltaica no Edifício Solar da FCA e sua replicação através do Centro de capacitação em Energia Solar Fotovoltaica (ESF) Campus, Setor Sul da UFAM.

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES - UNISOL, instituição de direito privado, com sede na Av. Tefé, 3285 - Japiim, em Manaus-AM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.806.229/0001-43, torna público para conhecimento dos interessados o Processo Seletivo para a Contratação Temporária de Administrador para Gerenciar, Coordenar, Supervisionar e Organizar a área Financeira do projeto. Elaborar e definir rotinas de trabalho, controles internos, orientando sobre aspectos comportamentais, acompanhando e supervisionando os trabalhos, para manter o fluxo normal das rotinas administrativas. mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, de acordo com a solicitação exarada no ofício 019/2020-CCA expedido pelo Coordenador do Projeto, Prof. Eronildo Braga Bezerra, recebida nesta Fundação sob os protocolos 260690.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo para a Contratação Temporária de Administrador para Gerenciar, Coordenar, Supervisionar e Organizar a área Financeira do projeto. Elaborar e definir rotinas de trabalho, controles internos, orientando sobre aspectos comportamentais, acompanhando e supervisionando os trabalhos, para manter o fluxo normal das rotinas administrativas. Mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 1.2. O referido Processo Seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período à critério desta Fundação.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado será Constituído por etapa única de: Análise Curricular.

2.0 DA INSCRIÇÃO:

2.1 Período das inscrições: 19/10 a 21/10/2020.

- 2.2 As inscrições deverão ser entregues na Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL, Localizada na Avenida Tefé, 3285, Japiim – Manaus/AM, **no horário compreendido entre 09h às 11h.**
- 2.3 O candidato deverá apresentar Requerimento de Inscrição (Anexo II), devidamente preenchido com todos os dados pessoais do candidato e com os pré-requisitos relacionados no subitem 4.1 deste Edital, incluindo a cópia dos seguintes documentos: Identidade, CPF, - Diploma de nível Superior em Administração, reconhecido pelo Ministério da Educação –MEC e devidamente registrado no Conselho Regional de Administração (comprovado com a cópia da Carteira do Conselho);
- 2.4 A inscrição será efetuada sem custo para o candidato;
- 2.5 A inscrição no presente Processo Seletivo implicará no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

3.0 DOS OBJETIVOS

3.1 Seleção para a Contratação Temporária de Administrador, cujo valor será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) bruto, com uma carga horária de 40 horas semanais, nos seguintes horários: das 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h; além de:

- a) Disponibilidade integral para atender as demandas do projeto
- b) Participar de cursos de capacitação, os quais podem ser realizados nos finais de semana e ou fora de Manaus e mesmo fora do Estado.

4.0 DO CARGO, QUALIFICAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS

4.1 Quadros indicativo do Cargo Qualificação Profissional exigida para exercer o Cargo, Remuneração, Carga Horária e Número de Vagas:

CARGO	QUALIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO	C H	Nº. DE VAGAS
Administrador	- Diploma de nível Superior Administração, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC; - Registro no Conselho Regional de Administração (comprovado com a cópia da Carteira do Conselho) - Experiência e Atuação na área Administrativa.	R\$ 4.000 (mensal)	40 Horas semanais	1

5.0 DA SELEÇÃO

5.1 Etapa Única: **Análise de Currículo**

Os currículos serão analisados e pontuados conforme quadro abaixo:

Experiência em:	PESO
Diploma de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e devidamente registrado	4,0
- Experiência e Atuação na área Administrativa, no mínimo 3 meses	3,0
Experiência em processos de trabalhos de gestão administrativa em projetos (1,0 ponto por ano, até o limite de três pontos) – Comprovação por meio de CTPS ou declaração/certidão institucional)	3,0
TOTAL	10,0

6.0 DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Será excluído em qualquer fase do Processo Seletivo o candidato que:

- 6.1.1 Deixar de se apresentar, quando convocado, ou não cumprir, nos prazos estabelecidos, os procedimentos necessários para convocação;
- 6.1.2 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que atendam aos requisitos estipulados neste Edital;
- 6.1.3 Fornecer declaração falsa de dados;
- 6.1.4 Não preencher os requisitos para contratação presentes no item 4.1 deste edital;

7.0 DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação, aos seguintes requisitos:

- 7.1.1 Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, Anexos e em suas retificações;
- 7.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- 7.1.3 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- 7.1.4 Declaração de que o candidato possui o Ensino Superior Completo, expedido por instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e Ser portador de diploma do curso exigido, conforme estabelecido neste Edital. O diploma deverá ser apresentado no momento oportuno e não serão aceitos outros documentos em substituição, devidamente registrado;
- 7.1.5 Estar quite com as obrigações eleitorais, o que deve ser demonstrado mediante apresentação de Certidão de quitação eleitoral, que pode ser emitida no site <http://www.tre-am.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, ou por meio da apresentação dos comprovantes de voto das últimas eleições, de ambos os turnos;
- 7.1.6 Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 7.1.7 Possuir a qualificação mínima exigida para a contratação, em conformidade com o disposto no Item 4.1 deste Edital;
- 7.1.8 Não possuir antecedentes criminais, o que deve ser demonstrado mediante apresentação da certidão negativa respectiva
- 7.1.9 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- 7.1.10 Se, no momento da admissão, o candidato não apresentar toda a documentação necessária solicitada pela UNISOL ou, não comprovar aos requisitos exigidos para a ocupação da vaga, será eliminado do processo seletivo.

8.0 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Ocorrendo empate, quanto ao número de pontos obtidos na avaliação prática, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar na ordem:
 - 8.1.1 Experiência em processos de trabalhos de gestão administrativa em projetos;
 - 8.1.2 Maior idade, observando ano, mês e dia do nascimento.

9.0 DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Os candidatos serão relacionados por ordem Crescente de Classificação
- 9.2 A convocação final do candidato habilitado corresponderá aos pontos atribuídos na Análise Curricular;

10.0 DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

O resultado final será homologado pela Diretoria Executiva desta Fundação, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio da Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL convocará os candidatos habilitados.
- 11.2 A convocação do Candidato Habilitado se dará dentro do número de vagas e será feita por publicação no Diário Oficial da União, tornando sem efeito a classificação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido;

11.3 O candidato convocado deverá comparecer na sede desta Fundação munido dos seguintes documentos em original e 01(uma) fotocópia:

- Cédula de identidade/RG (cópia);
- CPF (cópia);
- Título de eleitor (cópia);
- Foto 3x4;
- Cartão do Pis, se já teve emprego anterior (cópia);
- Carteira de trabalho;
- Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, que esteja no nome do candidato) - (cópia);
- Certificado de Reservista para os candidatos do sexo masculino (cópia);
- Certidão de nascimento para os solteiros (cópia);
- Certidão de casamento (cópia);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia);
- Cartão de vacinação do(s) Filho(s) menores de 05 anos de idade (cópia);
- Declaração escolar do(s) Filho(s) maiores de 05 anos de idade.
- Informações Bancárias: Cópia de documento contendo Banco, Agência e Nº da Conta Corrente.
- Diploma e Histórico do Curso Superior

12.0 DO PERÍODO DA CONTRATAÇÃO

12.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo será contratado no regime de prestação de serviço na modalidade administrativa, pelo período de realização do projeto, em conformidade com a carga horária.

12.2 Caberá ao contratado emitir e entregar a Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pela Coordenação do Projeto e em perfeito preenchimento, no setor de protocolo da Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL.

12.3 O pagamento será feito em moeda corrente, através de depósito em conta bancária cadastrada pelo **CONTRATADO** junto à UNISOL, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pela Coordenação do Projeto e em perfeito preenchimento, no setor de protocolo da Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL.

13.0 DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

13.1 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, no site desta Fundação www.riosolimo.es.org.br.

13.2 A extinção do Contrato do profissional contratado ocorrerá pelo término do prazo contratual ou encerramento do projeto vinculado ao Processo Seletivo, o que ocorrer primeiro.

13.3 O selecionado se compromete a exercer suas atividades nos locais estabelecidos pela equipe da Coordenação do Projeto e pela UNISOL, podendo, ser transferido para outros locais de trabalho.

13.4 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da comarca de Manaus/AM.

Manaus, 13 de outubro de 2020.

.....
Luiz Roberto Coelho Nascimento
Diretor Executivo

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ADMINISTRADOR para gerenciar, coordenar, supervisionar e organizar a área Administrativa e Financeira do Projeto Estudo do Potencial de energia Solar Fotovoltaica no Edifício Solar da FCA e sua replicação através do Centro de capacitação em Energia Solar Fotovoltaica (ESF) Campus, Setor Sul da UFAM.

OFÍCIO Nº. 019/2020/CCA, protocolo 260690

Projeto Nº. 000.00.0050 - Contrato nº. 42/2019

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões e ...

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES**, CNPJ/MF 02.806.229/0001-43 sito na Av. Tefé, 3285 - Japiim, neste ato representada por seu Diretor Executivo em exercício, Sr. **Luiz Roberto Coelho do Nascimento** brasileiro, casado, CPF. XXXXXXXX Cédula de Identidade XXXXXXXXX SESEG/AM, domiciliado e residente à Av. XXXXXXXXXXXXXXX – Adrianópolis, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a, CNPJ/MF, estabelecida na....., neste ato representada por....., portador da Cédula de Identidade... e CPF Nº ..., residente e domiciliado na cidade de ..., na Rua..., doravante denominado **CONTRATADO**, tem justa e acordada na melhor forma de Direito a celebração da presente **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ADMINISTRADOR para gerenciar, coordenar, supervisionar e organizar a área Administrativa e Financeira do Projeto Estudo do Potencial de energia Solar Fotovoltaica no Edifício Solar da FCA e sua replicação através do Centro de capacitação em Energia Solar Fotovoltaica (ESF) Campus, Setor Sul da UFAM**”, que se realizará em conformidade com o **Convênio/Contrato nº. 42/2019** celebrado entre a Fundação Universidade do Amazonas - FUA e a Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL, e com base no Ofício Nº019/2020/CCA/UFAM, expedido pela Coordenador do Projeto, Prof. Eronildo Braga Bezerra, recebida nesta Fundação sob os protocolos 260690 e do Processo Seletivo Simplificado **Nº. 001/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação Temporária de, como **ADMINISTRADOR para gerenciar, coordenar, supervisionar e organizar a área Administrativa e Financeira do Projeto Estudo do Potencial de energia Solar Fotovoltaica no Edifício Solar da FCA e sua replicação através do Centro de capacitação em Energia Solar Fotovoltaica (ESF) Campus, Setor Sul da UFAM**, tudo de acordo com os requisitos mínimos do **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2020**, e demais especificações expressas, que também passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo 1º: A Documentação apresentada pelo **CONTRATADO** e rubricada pela **CONTRATANTE**, passa a integrar o presente Instrumento como se nele estivesse transcrita.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Executar as atividades objeto deste contrato, obedecendo às especificações e elementos técnicos estabelecidos pela equipe da Coordenação do Projeto.
- b) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação da **CONTRATANTE**, através de um representante especialmente designado pela mesma.
- c) Cumprir e Fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.
- d) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades objeto deste contrato.

- e) Será de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, os danos decorrentes da realização dos serviços, causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto deste Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a **CONTRATANTE** proceder à fiscalização direta ou por delegação ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem sub-contratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- g) Todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato, incluindo seguros de acidentes, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços serão de responsabilidade do **CONTRATADO**, cabendo retenção dos valores referentes a tributos/contribuições pela Contratante nos casos em que esta for considerada contribuinte substituta.
- h) Entregar a Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pela Coordenação do Projeto e em perfeito preenchimento, no protocolo da **CONTRATANTE**.
- i) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- j) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único Caso os serviços não satisfaçam as exigências do presente Contrato, a **CONTRATANTE** encaminhará relatório enumerando por escrito as deficiências, falhas ou alterações verificadas, para providências imediatas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:

- a) Promover, através do Coordenação do Projeto, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do **CONTRATANTE**;
- b) Gerenciamento do Contrato;
- c) Providenciar os pagamentos ao **CONTRATANTE** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Coordenação do Projeto, nos prazos fixados;
- d) Proporcionar ao **CONTRATANTE**, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de (...) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

O período de contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato pelo **CONTRATADO**, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA PENALIDADE MORATÓRIA

O Contratado está sujeito à multa moratória, em caso de inadimplemento do objeto contratual dentro do prazo de execução ou atraso na entrega de serviço ou no adimplemento de parcela mensal do serviço, a ser fixado no valor de 2% (dois por cento) e juros de 1% ao mês sobre o valor global do contrato ou sobre o valor mensal da parcela do serviço atrasado, a depender da forma de execução, a serem descontados dos valores devidos pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR GLOBAL

Para execução dos serviços fica o valor bruto mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), irrealizáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em moeda corrente, através de depósito em conta bancária cadastrada pelo **CONTRATADO** junto à **CONTRATANTE**, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal devidamente atestada pela Coordenação do Projeto e em perfeito preenchimento, no protocolo da **CONTRATANTE**;

Parágrafo 1º Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo 2º Cada Nota Fiscal emitida pelo **CONTRATADO**, deverá constar obrigatoriamente em seu corpo o Número do Contrato, o Número do Convênio e o Número da Conta do Projeto, descritos na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FONTE DOS RECURSOS E DO REPACTUAMENTO** da minuta de Contrato.

Parágrafo 3º Não será permitido a geração de duplicatas das notas fiscais/faturas.

CLÁUSULA NONA: DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre as partes, respondendo o **CONTRATADO** integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem das relações com seus empregados ou prepostos na esfera previdenciária, trabalhista, securitária ou análoga, própria do contrato de trabalho, bem como responderá também por eventuais causas trabalhistas intentadas contra a **CONTRATANTE**, em razão deste contrato, cabendo o **CONTRATADO** assumir sua responsabilidade em juízo, mesmo que haja intervenção forçada de terceiros ou ordem judicial que importe na atuação da **CONTRATANTE** como litisconsorte. Nessa última hipótese, caberá ao **CONTRATADO** ressarcir quaisquer gastos despendidos pela **CONTRATANTE** no curso dos processos, relativamente às despesas com honorários advocatícios, taxas, emolumentos e condenações, tudo independente de propositura de ação regressiva, no prazo de 15 (quinze) dias após os desembolsos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

Constituem causas para rescisão contratual:

- a) A ausência de manutenção pelo **CONTRATADO** de todas as condições de habilitação previstas no **Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2020**;
- b) A execução dos serviços pelo **CONTRATADO** em desacordo com as especificações, elementos técnicos e o orientações fornecidas pela Prefeitura do Campus Universitário da UFAM;
- c) O não atendimento pelo **CONTRATADO** das solicitações e notificações da **CONTRATANTE** bem como da Coordenação do Projeto, pertinentes a melhor execução do objeto contratual;

Parágrafo 1º Sem prejuízo do disposto acima, constituem ainda motivos para rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- e) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do serviço contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** relativas à execução do serviço, realizadas por meio da fiscalização por esta determinada;
- h) O cometimento reiterado de faltas na execução do serviço, devidamente observadas, anotadas e notificadas pela **CONTRATANTE**;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

- j) A supressão por parte da **CONTRATANTE** de obra ou serviço, de forma que acarrete uma modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- k) A suspensão da execução do serviço por ordem escrita da **CONTRATANTE** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto necessários para a devida execução do serviço, nos prazos contratuais;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

Parágrafo 2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo do qual decorreu a contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 3º A rescisão acarretará à **CONTRATADA**, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da mesma, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, além das perdas e danos decorrentes sem prejuízo dos honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PENALIDADE COMPENSATÓRIA

O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, ou ainda a má execução do mesmo, poderá ocasionar a aplicação das seguintes penalidades, aplicáveis de acordo com a gravidade da violação:

- a) O não pagamento do valor total do contrato no caso de má execução do mesmo na seguinte proporção:
 - a1) caso apenas parte do objeto do contrato tenha sido realizada a contento, será feita a avaliação desse cumprimento parcial, pagando-se apenas o atinente a porcentagem relativa à parcela do objeto efetivamente cumprida;
 - a2) caso todo o objeto do contrato não tenha sido realizado a contento, de forma que o mesmo, apesar de efetivamente realizado, torne-se inaproveitável pela **CONTRATANTE**, por não ser hábil para atingir os fins a que seria destinado, não será efetuado o pagamento, salvo se o **CONTRATADO** comprometer-se a realizar novamente o serviço de acordo com os padrões de qualidade exigidos, ocasião em que o pagamento só será realizado após a nova entrega e avaliação do objeto, caso este tenha sido devidamente realizado.
- b) Caso ocorram quaisquer problemas/falhas na execução dos serviços contratados, o contratado estará sujeito as seguintes penalidades, respeitados o contraditório e a ampla defesa:
 - b1) Advertência Escrita, a cada reincidência ou defeito/falha apresentada na execução do serviço, podendo a mesma ser acumulada com a penalidade descrita no item b.2);
 - b2) Multa no montante de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor global do contrato, limitado a 10% do valor global do contrato, a partir do acúmulo de 02 (duas) advertências;
 - b3) Suspensão do direito de participar de licitações/seleções realizadas pela Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL pelo período de até 02 (dois) anos, a partir do acúmulo de 04 (quatro) advertências, podendo ser cumulada com as penalidades previstas nas alíneas b.1) e b.2).

Parágrafo Único: A aplicação de qualquer das penalidades não exime o **CONTRATADO** de responder pelas perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS TRIBUTOS

O **CONTRATADO** assume o ônus e a responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto deste Contrato, bem como sobre eventuais materiais e equipamentos a serem utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FONTE DOS RECURSOS E DO REPACTUAMENTO

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões, com recursos provenientes do **Contrato Nº. 42/2019**, entre a Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – **UNISOL** e a Universidade Federal do Amazonas - **UFAM**, em sua **conta 000.00.0050**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas e acordadas, com as condições estipuladas neste instrumento e na legislação relativa à licitações e contratos administrativos (Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e demais normas pertinentes), firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, sendo vedadas quaisquer disposições em contrário

Manaus/AM, _____ de _____ de 2020.

Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 -

NOME:

CPF:

2 -

NOME:

CPF:

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ATENÇÃO: NÃO ABREVE NOMES E PREENCHA COM LETRA DE IMPRENSA.
TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Nº DE INSCRIÇÃO

SEXO

F M

NOME

ESTADO CIVIL

Solteiro(a) Casado(a) Separado(a) Divorciado(a) Viúvo(a) Outros

ESCOLARIDADE

Ensino Fundamental Ensino Médio Ensino Superior

Rua/bloco/andar

Bairro

CEP

Cidade

UF

Telefone Residencial

Celular

Telefone Comercial

Telefone para Recados

Pessoa de Contato

Fax

E-mail

RG

Data de Expedição

Órgão Expedidor

UF

Data Nascimento(dd/mm/aaaa)

CPF

Cargo:

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE REQUERIMENTO SÃO VERDADEIRAS.

Assinatura

NOME

Nº DE INSCRIÇÃO

Cargo:

ANEXO III - FICHA DE CADASTRO PESSOA FÍSICA	Revisão
	04

**ATENÇÃO: NÃO ABREVEIE NOMES E PREENCHA COM LETRA DE IMPRENSA.
TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Prestador de Serviço Bolsista

Nome															SEXO	
															F	M
ESTADO CIVIL																
<input type="checkbox"/> Solteiro(a)			<input type="checkbox"/> Casado(a)			<input type="checkbox"/> Separado(a)			<input type="checkbox"/> Divorciado(a)			<input type="checkbox"/> Viúvo(a)		<input type="checkbox"/> Outros		
ESCOLARIDADE																
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental					<input type="checkbox"/> Ensino Médio					<input type="checkbox"/> Ensino Superior						
POSSUI ALGUM VÍNCULO COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM)?																
<input type="checkbox"/> Sim		Qual?		<input type="checkbox"/> Docente		<input type="checkbox"/> Técnico administrativo		<input type="checkbox"/> Não								

Rua/bloco/andar

--

Bairro

--	--

CEP

--

Cidade

--	--

UF

--

Telefone Residencial

--	--	--

Celular

--

Telefone Comercial

--

Telefone para Recados

--	--	--

Pessoa de Contato

--

Fax

--

E-mail

--

FILIAÇÃO: Mãe (na insuficiência de espaço, este campo poderá ser abreviado)

--

RG

--	--	--	--

Data de Expedição

--

Órgão Expedidor

--

UF

--

Data Nascimento(dd/mm/aaaa)

--	--

CPF

--

Título de Eleitor

--	--	--

Zona

--

Seção/MRJ

--

Carteira de Trabalho e Previdência Social

--	--	--	--

Série

--

UF

--

Matrícula SIAPE(p/ servidor público federal)

--

Número de Inscrição do Trabalhador Junto a Previdência Social

--	--	--	--

Pis

--

PASEP

--

NIT

--

REGISTRO DE DEPENDENTES

CASO POSSUA DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA, FAVOR PREENCHER O FORMULÁRIO "DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE DESCONTO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE"

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Preencha este campo com muita atenção, pois seus pagamentos serão depositados conforme as informações aqui prestadas.

Nome do Banco																											
Agência				Dígito		Número da Conta																Díg					

TIPO DE CONTA:

<input type="checkbox"/>	Conta corrente individual	<input type="checkbox"/>	Conta Poupança
<input type="checkbox"/>	Conta Corrente Conjunta (Preencher o campo abaixo).		
Nome do Titular da Conta:			

Assinatura

ANEXE A ESTA FICHA CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: RG, CPF, PIS (ou PASEP ou NIT), SIAPE, Comprovantes de Residência ATUAL e de Conta Corrente bancária em nome do favorecido, é obrigatório o preenchimento do campo "POSSUI ALGUM VÍNCULO COM UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM)?" As fichas de cadastros NÃO acompanhadas das respectivas cópias e devidamente preenchidas, NÃO SERÃO INCLUÍDAS EM NOSSO SISTEMA GERENCIAL e conseqüentemente NÃO SERÃO EMITIDOS PAGAMENTOS. Caso o COMPROVANTE DE ENDEREÇO não esteja em nome do beneficiário, favor preencher o formulário DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.
EM CASO DE QUALQUER DÚVIDA ENTRE EM CONTATO CONOSCO ATRAVÉS DE UM DOS TELEFONES (92) 2123-8391 / 2123-8393 / 2123-8394